



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL



Confederação Brasileira de Futebol
Diretoria de Competições

Regulamento Específico da Competição
Copa Verde 2019

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

• Avenida Luiz Carlos Prestes, 130 • Barra da Tijuca • Rio de Janeiro • Brasil • CEP 22.775 - 055

• Tel: 00 55 (21) 3572 1900 • Fax: 00 55 (21) 3572 1990

• www.cbf.com.br • cbf@cbf.com.br



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

SUMÁRIO

DEFINIÇÕES.....	3
CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO.....	4
CAPÍTULO II - DO TROFÉU E DOS TÍTULOS	6
CAPÍTULO III - DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS.....	7
CAPÍTULO IV - DO SISTEMA DE DISPUTA	8
CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS.....	10
CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	12
ANEXO A – RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES	13
ANEXO B – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS.....	15



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

DEFINIÇÕES

BID – Boletim Informativo Diário

CBF – Confederação Brasileira de Futebol

DCO – Diretoria de Competições da CBF

DRT – Diretoria de Registro, Transferência e Licenciamento

EST – Campeonato Estadual

IFAB – International Football Association Board

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

REC – Regulamento Específico da Competição

RGC – Regulamento Geral das Competições

RNC – Ranking Nacional de Clubes

RNF – Ranking Nacional de Federações

RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º – A Copa Verde de 2019, doravante denominada Copa, é regida fundamentalmente por dois regulamentos:

- a) Regulamento Geral das Competições (RGC) – o qual trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições;
- b) Regulamento Específico da Competição (REC) – que condensa o sistema de disputa e outras matérias específicas e vinculadas a esta competição.

Art. 2º – A Copa será disputada na forma deste regulamento, pelos 24 (vinte e quatro) clubes identificados no Anexo A – Relação dos Clubes Participantes, em conformidade com os seguintes critérios técnicos de participação:

Critério 1: Ter obtido a primeira colocação no campeonato estadual de 2018 nas 12 (doze) federações estaduais participantes da Copa: Federações do Acre, Amazonas, Amapá, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins.

Critério 2: Ter obtido uma das 06 (seis) vagas oriundas do RNC - Ranking Nacional de Clubes de 2019 – publicado ao final da temporada de 2018 - independente do posicionamento da federação a qual o clube pertença, no RNF – Ranking Nacional das Federações de 2019 – excluídos os já classificados pelo Critério 1;

Critério 3: Ter obtido uma vaga destinada às 06 (seis) federações melhores ranqueadas no RNF – Ranking Nacional das Federações de 2019, que tenham até duas vagas asseguradas na Copa, após observados os critérios 1 e 2.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

§ 1º – Uma vaga para a disputa da Copa poderá ser preenchida pelo vencedor de um Torneio Seletivo que seja realizado pela federação correspondente e que dele participem pelo menos quatro clubes da primeira divisão ou série de profissionais.

§ 2º – Caso um clube venha a desistir de participar da Copa em até 50 (cinquenta) dias antes do seu início, este será substituído pelo clube imediatamente abaixo na classificação da competição estadual que deu origem à vaga ou, no caso de vaga oriunda do RNC, pelo clube melhor ranqueado dentre as federações participantes, excluídos os que já tenham vaga assegurada na competição.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

CAPÍTULO II DO TROFÉU E DOS TÍTULOS

Art. 3º – Ao clube vencedor da Copa será atribuído o título de Campeão da Copa Verde de 2019 e ao segundo colocado o título de Vice-Campeão da Copa Verde de 2019.

§ 1º – O troféu representativo da Copa denomina-se Troféu Campeão da Copa Verde de 2019, cuja posse será assegurada ao clube que conquistar a Copa.

§ 2º – O clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 50 (cinquenta) medalhas douradas destinadas aos seus atletas, comissão técnica e dirigentes; o clube vice-campeão receberá 50 (cinquenta) medalhas prateadas, com a mesma destinação.

§ 3º – A DCO publicará oportunamente as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas da Copa.

§ 4º – A CBF não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídos aos clubes campeão e vice; a CBF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores do que o troféu original e réplica de medalhas, limitadas a 50 (cinquenta).

§ 5º – A CBF poderá negociar comercialmente a adoção de outra denominação para o troféu de Campeão da Copa, através de contrato com patrocinador específico.

Art. 4º – O clube campeão da Copa Verde de 2019 terá vaga assegurada nas Oitavas de Final da Copa do Brasil de 2020; caso este clube venha a conquistar esta condição por sua participação na Copa Libertadores de 2020 ou por outro critério constante no REC da Copa do Brasil, passará a vaga para o clube vice-campeão da Copa e assim sucessivamente.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

CAPÍTULO III DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 5º – Somente poderão participar da Copa os atletas que tenham sido publicados pela DRT no BID até o último dia útil que anteceder a cada partida.

Parágrafo único – Contratos de novos atletas para utilização na Copa deverão estar publicados no BID até o dia 03/09/19, último dia útil anterior ao início da Terceira Fase (Quartas de Final).

Art. 6º – Todas as referências ao BID aqui expressas devem considerar o que prevê o Capítulo IV do RGC e o RNRTAF.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 7º – A Copa será disputada em 05 (cinco) fases; os clubes serão distribuídos em grupos de dois, em cada fase, e se enfrentarão no sistema eliminatório (“mata-mata”), sempre se classificando um clube para a fase seguinte. As fases estão assim compostas:

- I - Primeira Fase: 16 (dezesesseis) clubes, a saber: os clubes com pior posicionamento no RNC de 2019 dentre os 24 (vinte e quatro) participantes da Copa, de acordo com o Artigo 2º; estes 16 clubes estarão subdivididos em dois blocos: Bloco I, com os 08 (oito) melhores ranqueados, e Bloco II, com os demais 08 (oito) clubes; os blocos se enfrentam, distribuídos em 08 (oito) grupos de dois clubes cada;
- II - Segunda Fase (Oitavas de Final): 16 (dezesesseis) clubes, a saber: os 08 (oito) clubes com melhor posicionamento no RNC de 2019 dentre os 24 (vinte e quatro) participantes da Copa (Bloco III), mais os 08 (oito) clubes classificados na Primeira Fase, distribuídos em 08 (oito) grupos de 02 (dois) clubes cada;
- III - Terceira Fase (Quartas de Final): 08 (oito) clubes distribuídos em 04 (quatro) grupos de dois clubes cada;
- IV - Quarta Fase (Semifinal): 04 (quatro) clubes distribuídos em 02 (dois) grupos de 02 (dois) clubes cada;
- V - Quinta Fase (Final): 02 (dois) clubes, em 01 (um) grupo.

Art. 8º – A composição dos grupos para todas as fases da Copa está identificada no Anexo B do presente REC.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Art. 9º – Na primeira, segunda, terceira e quarta fases, o clube que somar o maior número de pontos ganhos ao final das 02 (duas) partidas em disputa dentro do seu grupo estará classificado para a fase seguinte; na Quinta Fase (Final) o clube será proclamado campeão.

Art. 10 – Em caso de empate em pontos ao final das cinco fases da Copa, o desempate para indicação do classificado ou do clube campeão será efetuado observando-se os critérios abaixo, aplicados em cada fase:

- 1º) maior saldo de gols;
- 2º) cobrança de pênaltis, de acordo com os critérios adotados pela IFAB.

Parágrafo único – A disputa de pênaltis, quando aplicável, deverá ser iniciada em até 10 (dez) minutos após o término da partida de volta.

Art. 11 – Em cada confronto eliminatório, em quaisquer das fases, a definição do estádio da segunda partida deverá ocorrer antes da realização da partida de ida, não podendo mais sofrer alteração, salvo em caso de comprovado motivo de força maior, mediante avaliação e concordância da DCO.

Art. 12 – Para a primeira e segunda fases o mando de campo da partida de volta, em cada grupo, pertencerá ao clube melhor posicionado no RNC de 2019.

Parágrafo único – Caso os dois clubes envolvidos no confronto tenham o mesmo posicionamento no RNC, será considerado o RNF.

Art. 13 – Para a terceira, quarta e quinta fases, os mandos de campo serão conhecidos através de sorteio público a ser realizado pela DCO, não sendo permitido acordo entre clubes para a não realização do sorteio.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Art. 14 – O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao clube colocado à esquerda da tabela elaborada pela DCO.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 15 – A renda líquida de cada partida será do clube mandante, devendo os descontos sobre a renda bruta serem aplicados de acordo com o disposto no art. 78 do RGC 2019.

Art. 16 – Em não ocorrendo o recolhimento do desconto relativo ao INSS, a Federação responsável poderá, através de comunicação da CBF, ser impedida de realizar jogos da Copa no seu estado.

Art. 17 – Os pagamentos referentes às despesas com arbitragem e exame antidoping serão descontados da renda bruta das partidas e os correspondentes pagamentos serão efetuados pelos respectivos clubes mandantes através do Delegado Financeiro do Jogo, logo após o encerramento das partidas.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 – Para as partidas da Copa não haverá capacidade mínima exigida. Porém todos os estádios deverão ter sistema de iluminação adequado para partidas noturnas:

Art. 19 – O mando de campo das partidas será exercido no limite da jurisdição da federação a que pertença o clube mandante, exceto em situações excepcionais, a critério da DCO e de acordo com o RGC 2019.

Art. 20 – Os direitos sobre as propriedades comerciais relacionados com os jogos da Copa serão definidos nos acordos comerciais firmados ou autorizados pela CBF.

Art. 21 – Os acordos comerciais e orientações protocolares deverão ser respeitados integralmente pelos clubes participantes da Copa e serão objeto de Diretriz Técnica a ser publicada oportunamente.

Art. 22 – A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela DCO.

Rio de Janeiro, 24 de Maio de 2019.

Manoel Flores
Diretor de Competições



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

COPA VERDE/2019

REC – REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO

ANEXO A – RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES

REF	CLUBE	EST	ORIGEM
1.	<i>Goiás</i> Esporte Clube	GO	EST/18
2.	<i>Atlético</i> Clube Goianiense	GO	RNC/19
3.	<i>Vila Nova</i> Futebol Clube	GO	RNC/19
4.	Clube do <i>Remo</i>	PA	EST/18
5.	<i>Paysandu</i> Sport Club	PA	RNC/19
6.	<i>Bragantino</i> Clube do Pará	PA	RNF/19
7.	<i>Cuiabá</i> Esporte Clube	MT	EST/18
8.	<i>Luverdense</i> Esporte Clube	MT	RNC/19
9.	<i>Sinop</i> Futebol Clube	MT	RNF/19
10.	<i>Rio Branco</i> Football Club	AC	EST/18
11.	<i>Atlético</i> Acreano	AC	RNC/19
12.	<i>Galvez</i> Esporte Clube	DF	RNF/19
13.	<i>Sobradinho</i> Esporte Clube	DF	EST/18
14.	<i>Brasiliense</i> Futebol Clube	DF	RNF/19
15.	<i>Manaus</i> Futebol Clube	AM	EST/18
16.	Nacional <i>Fast</i> Clube	AM	RNF/19
17.	<i>Operário</i> Futebol Clube	MS	EST/18
18.	<i>Corumbaense</i> Futebol Clube	MS	RNF/19
19.	<i>Palmas</i> Futebol e Regatas	TO	EST/18
20.	<i>Vitória</i> Futebol Clube	ES	TS/18
21.	<i>Rondoniense</i> Social Clube	RO	EST/18
22.	<i>Ypiranga</i> Clube	AP	EST/18
23.	<i>Santos</i> Futebol Clube	AP	RNC/19
24.	<i>São Raimundo</i> Esporte Clube	RR	EST/18



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Observações:

- 1) As vagas são oriundas das federações estaduais (EST) ou do Ranking CBF (RNC e RNF);
- 2) O Anexo A é parte integrante do REC da Copa Verde/2019 (Art. 2º).



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

COPA VERDE/2019

REC – REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO

ANEXO B – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS

1ª Fase

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D
Bloco I	Bloco I	Bloco I	Bloco I
Bloco II	Bloco II	Bloco II	Bloco II

GRUPO E	GRUPO F	GRUPO G	GRUPO H
Bloco I	Bloco I	Bloco I	Bloco I
Bloco II	Bloco II	Bloco II	Bloco II

2ª Fase

GRUPO I	GRUPO J	GRUPO K	GRUPO L
Bloco III	Bloco III	Bloco III	Bloco III
Vencedor Grupo A	Vencedor Grupo B	Vencedor Grupo C	Vencedor Grupo D



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

GRUPO M	GRUPO N	GRUPO O	GRUPO P
Bloco III	Bloco III	Bloco III	Bloco III
Vencedor Grupo E	Vencedor Grupo F	Vencedor Grupo G	Vencedor Grupo H

3ª Fase

GRUPO Q	GRUPO R	GRUPO S	GRUPO T
Vencedor Grupo I	Vencedor Grupo K	Vencedor Grupo M	Vencedor Grupo O
Vencedor Grupo J	Vencedor Grupo L	Vencedor Grupo N	Vencedor Grupo P

4ª Fase (Semifinal)

GRUPO U	GRUPO V
Vencedor Grupo Q	Vencedor Grupo S
Vencedor Grupo R	Vencedor Grupo T

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

• Avenida Luiz Carlos Prestes, 130 • Barra da Tijuca • Rio de Janeiro • Brasil • CEP 22.775 - 055

• Tel: 00 55 (21) 3572 1900 • Fax: 00 55 (21) 3572 1990

• www.cbf.com.br • cbf@cbf.com.br



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

5ª Fase (Final)

GRUPO W
Vencedor Grupo U
Vencedor Grupo V

Observações:

- O Anexo B é parte integrante do REC da Copa Verde/2019 (Art. 8º).
- A composição dos blocos constantes nas fases 1 e 2 e os respectivos confrontos serão conhecidos após a confirmação de todos os clubes participantes.